



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.808/2026

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de EPI

INTERESSADO: Secretaria de Obras Públicas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2026 às 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras. UASG 987225

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Decretos Municipais nº 11.944, de 9 de janeiro de 2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13366/) e nº 11.999, 26 de fevereiro de 2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13461/) e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado “Compras” (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>.

1.3. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, especialmente o parágrafo 1º do artigo 86, fica a **PREFEITURA** dispensada da publicação da intenção de registro de preços, visto que é o único órgão gerenciador, não sendo permitida a adesão de outros órgãos ou entidades à respectiva ata decorrente deste Pregão.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

3.2. Locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I.

4. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.1.1. O Pedido de Esclarecimento e a Impugnação deverão ser apresentados através da plataforma 1Doc – Central de Atendimento, no link: <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento>. No sistema digital 1Doc navegue por **Órgãos Responsáveis** > Ver mais > Buscar por **SL (Secretaria de Licitações)** > Escolha o Assunto: Impugnação de Edital Licitatório ou Esclarecimento, conforme o caso, devidamente endereçadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

4.1.1.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

4.1.2. A petição será dirigida aos subscritores deste edital.



4.1.3. A impugnação e Pedido de Esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Licitações, na página específica deste edital, podendo ser acessada através de pesquisa no link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/> e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

4.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



5.2.5. Pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.6. Pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, com ou sem fins lucrativos ou econômicos.

5.3. O impedimento do subtópico 5.2.1 alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. Será permitida a participação de consórcios nesta licitação, observados os requisitos que se seguem:

5.4.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.4.1.1. Denominação do consórcio;

5.4.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

5.4.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

5.4.1.4. Objetivo do consórcio;

5.4.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.4.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

5.4.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

5.4.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

5.4.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

5.4.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.



5.4.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

5.4.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

5.5. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

5.6. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subtópicos 5.2 e 5.3, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.



7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. Que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;



8.2.6. Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. Que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

8.2.9. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. As ME, EPP e COOP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas no subtópico 18.1 deste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. Informar o preço dos itens do(s) lote(s) no(s) qual(is) pretende concorrer.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.2. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subtópico 9.2.1;

9.2.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;



9.2.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o item correspondente, disputados sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro/Agente de Contratação às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

10.5.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subtópico 10.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa no momento oportuno.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.



10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subtópico 10.7, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subtópicos 10.7 e 10.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subtópico 10.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subtópico 10.10 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subtópico 10.10, as ME, EPP ou COOP nas situações previstas no subtópico 12.12.7.3 deste edital.



10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11.1. Não se aplica o subtópico 10.11 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem 10.10, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os critérios definidos pela plataforma (compras.gov.br).

10.13. Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subtópicos 10.10 e 10.12.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subtópico 10.14.5, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.14.1. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.14.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

10.14.5. Constituem indício de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14.5.1. Em relação a lances com indício de inexecuibilidade o sistema gera alertas quando: (I) o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e (II) o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor.

10.14.5.2. Nas hipóteses do subtópico 10.14.5.1 o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.



10.15. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subtópico 11.1, e, se necessário, os documentos complementares solicitados em edital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, por solicitação justificada da licitante ou de ofício Pregoeiro/Agente de Contratação quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.15.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

10.16. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subtópicos 10.10 e 10.12.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. FASE DE JULGAMENTO

PROPOSTA ESCRITA

11.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subtópico 10.15, nos moldes do Anexo II deste edital.

11.1.1. Se necessário, a licitante provisoriamente vencedora deverá enviar os documentos complementares solicitados em edital em conjunto com a proposta adequada.

11.2. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação para fins de julgamento.

11.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

11.3.1. Do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo II. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

11.3.2. Da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I;



11.3.3. Da impossibilidade de oferecer preços diferentes para o mesmo item;

11.3.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Do prazo de pagamento indicado no em edital, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

11.3.6. Do prazo da entrega, conforme estipulado no Anexo I;

11.3.7. de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos objetos licitados, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega, conforme Anexo I;

11.3.8. Da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a licitante deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a licitante deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

11.3.9. Da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I – Termo de Referência.

11.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.5. Em caso de não envio da proposta escrita no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.6. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro/agente de contratação:

11.6.1. Amostra idêntica ao item ofertado para cada item que compõe o lote, conforme será entregue.

11.6.1.1. As amostras deverão ser entregues na **Secretaria de Obras Públicas**, situada a Rua Americana, 482 – Jardim Imperial – Valinhos/SP, CEP: 13276-485, aos cuidados de **Sandra Botan** ou **Ana Paula**.

11.6.1.2. Cada amostra de item deverá conter, de forma legível, a identificação do número do Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável, bem como uma etiqueta que facilite sua identificação, contendo o nome da empresa, a descrição e o número do item e seu respectivo lote.



11.6.1.3. Eventuais pedidos de esclarecimento quanto às especificações técnicas deverão ser formalizados junto à equipe de apoio ou fiscalização, pelos seguintes canais:

- **Sandra Botan:** Tel. (19) 3829-6013 | E-mail: sandrabotan@valinhos.sp.gov.br
- **Ana Paula P. Araújo:** Tel. (19) 3829-6018 | E-mail: anapaula.engenheira@gmail.com

11.6.1.4. A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

11.6.1.5. As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria de Obras Públicas após a publicação do extrato nos veículos oficiais de comunicação e publicidade, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Transcorrido esse prazo sem manifestação do interessado, as amostras serão descartadas ou destinadas ao uso pela Administração Pública, visando evitar a ociosidade dos materiais e assegurar seu aproveitamento.

11.6.2. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados os respectivos Certificados de Aprovação (CA) válidos e os laudos técnicos pertinentes, quando aplicáveis, que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência para cada item.

11.7. A análise e aprovação ou reprovação das amostras e da documentação complementar serão realizadas por comissão designada pela Secretaria de Obras Públicas.

11.8. Os critérios de avaliação da amostra estão dispostos em tópico 5 do Anexo I.

11.9. A não apresentação da amostra e/ou da documentação complementar dentro do prazo estabelecido ou em desconformidade com as especificações contidas neste edital importam a imediata desclassificação da licitante.

11.10. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste edital.

11.11. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.11.1. Que contiverem vícios insanáveis;

11.11.2. Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.11.3. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.11.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.11.5. Das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.



11.12. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços superiores ao valor máximo aceitável para o item pela **PREFEITURA**.

11.13. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por lote.

11.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.14.1. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

11.15. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.16. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do item 12.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no Tópico 12 deste edital. Em caso de consórcio, deverá ser apresentada a documentação de habilitação de cada uma das empresas participantes.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período**.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subtópicos 12.13.1 e 12.13.2.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços/Contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

12.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

12.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que



não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

12.8. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.9. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos.

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subtópico 14.3 deste edital.

12.9.3. Não se aplica o subtópico 12.9 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subtópico 12.7.

12.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subtópico 12.7:

12.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

12.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.



12.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital.

12.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subtópicos precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.



12.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- Enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- Cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou
- Cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
- Para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

12.12.8. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subtópicos precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

12.12.8.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.12.9. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente;

12.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente.

12.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.13.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.13.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.13.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13.10. Os documentos referidos nos subtópicos 12.14.1 a 12.14.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.14. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações, as licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.14.1.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será necessário apresentar também a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

13.1.1. Recurso hierárquico em face de:

13.1.1.1. Julgamento das propostas;



13.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

13.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

13.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do(s) item(ns) no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante;

13.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso;

13.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, mediante solicitação pela plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, junto ao site <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento> ou do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação nos meios oficiais.

13.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, mediante solicitação pela plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, junto ao site <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento> ou do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do referido ato.

13.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

13.9.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.9.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.9.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.9.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.11. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.valinhos.sp.gov.br).

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A **PREFEITURA** notificará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas integram os anexos deste edital.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do município de Valinhos por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver). Com o termo de ciência e de notificação assinado, a adjudicatária deverá enviar a Declaração de Atualização Cadastral emitida pelo Sistema de Cadastro Corporativo – CadTCESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



14.2.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar através do e-mail informado no chat pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, respeitando o prazo estabelecido, após a fase recursal. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.3. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

14.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao Município:

14.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subtópico 18.1;

14.3.2. Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que aceitaram cotar o objeto com preço igual da licitante vencedora, conforme disposto no subtópico 14.3, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar a Ata de Registro de Preços; ou

14.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

14.3.3.1. Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.3.3.2. Adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. É vedada a formalização, por órgão ou entidade, de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital que deu origem à Ata.

14.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ofertado, nas quantidades solicitadas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14.6. A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto da presente licitação, mesmo com a formalização da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, respeitado o disposto no Anexo II.

14.7. Os quantitativos totais expressos na relação constante do Anexo I são estimados e representam o consumo máximo previsto pela **PREFEITURA** durante o prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços.

14.7.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7.1.1. Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, com base na variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, sendo que a data base do cálculo será a data da declaração de cotação de preços realizada pela Secretaria requisitante, observado o interregno de 1 (um) ano.

14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

14.9. Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.999/2024.

14.9.1. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A entrega deve ocorrer na forma, prazo e local especificados no Anexo I.

15.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Anexo I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela **DETENTORA** no prazo máximo estabelecido no Anexo I, sem custos adicionais a **PREFEITURA**.

15.4. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no Anexo I.

15.4.1. O objeto deverá ser transportado de forma a não sofrer danificações/avarias no transporte e na entrega.



15.5. A **DETENTORA** responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do objeto, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela **PREFEITURA**, e ressarcir eventuais danos.

15.6. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no Anexo I.

16. PAGAMENTO

16.1. A **DETENTORA** emitirá a Nota Fiscal **MEDIANTE ENTREGA** dos objetos.

16.1.1. O envio da Nota Fiscal será efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria de Obras Públicas.

16.1.2. A Nota Fiscal deve estar identificada com as seguintes informações: nº do empenho, nº da ordem de fornecimento, nº do processo, nº do pregão e dados bancários do fornecedor.

16.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Secretaria de Obras Públicas fará sua devolução ou solicitará a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

16.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

16.4. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **DETENTORA** em até **28 (vinte e oito) dias** do mês subsequente, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas e emitida regularmente nos termos do tópico 16.1.

16.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

16.6. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **LICITANTE VENCEDORA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

16.6.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **DETENTORA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

17. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A **PREFEITURA** poderá alterar os preços registrados em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **PREFEITURA** deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

17.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subtópico 17.3.1, com o consequente cancelamento do registro de preço, a **PREFEITURA** convocará os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 11.999/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, a **PREFEITURA** deverá comunicar às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

17.3.5 Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração, deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

17.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer a **PREFEITURA, antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado**, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

17.4.1 Para fins do disposto no subtópico 17.4, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

17.4.2 Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela **PREFEITURA** e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 11.999/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subtópico 17.4.2, a **PREFEITURA** poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para



manifestarem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as suas condições de habilitação.

17.4.4 Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

17.4.5. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da Municipalidade, a **DETENTORA** não poderá suspender o fornecimento referente à Ordem de Fornecimento emitida antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.1.1. advertência, aplicável à **DETENTORA** que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

18.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



18.1.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



18.1.4.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subtópico anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

18.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V – no tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



18.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.1.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a **DETENTORA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.4.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.4.2. Pagamento da multa;

18.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.4.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.4.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subtópico 18.4.

18.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante, adicionalmente ao subtópico 18.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **DETENTORA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



18.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10.1. O recurso de que trata o subtópico 18.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. A **PREFEITURA**, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento conforme normativas contidas no Decreto Municipal nº 12.668 de 29/08/2025, solicitando à **DETENTORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

19.3. A **DETENTORA** será responsável pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

20.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas a serem realizadas com a execução do contrato derivado desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob nº: 3.3.90.30.00 / 15.451.0214.2.072 – MATERIAL DE CONSUMO (Municipal).



22. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

22.1. A **DETENTORA**, sob pena de rescisão do contrato ou retenção dos valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observará a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos:

22.1.1. A realização de treinamento exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos pelas Normas Regulamentadoras, quando for o caso;

22.1.2. A existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidente ou do designado, nos termos da NR-5;

22.1.3. A existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PGR e PCMSO;

22.1.4. O uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.

23. DO TRATAMENTOS DOS DADOS

23.1. Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato/convênio/termo de colaboração/termo de compromisso/termo de permissão de uso/termo de cessão de servidor/termo de autorização de uso/acordos de cooperação técnica/termos de permuta/termo de aditamento e outros instrumentos similares, ficando a **DETENTORA**, obrigada a cumprir as disposições descritas.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

23.2. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a **PREFEITURA**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **DETENTORA**.

23.2.1. O Município de Valinhos e a **DETENTORA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

23.2.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

23.2.1.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;



23.2.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Valinhos responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão;

23.2.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Valinhos será responsável por obter o consentimento dos titulares;

23.2.1.3.2. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

23.2.1.3.2.1. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada.

23.2.1.3.2.2. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança.

23.2.1.3.2.3. A **DETENTORA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **DETENTORA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

23.2.1.3.2.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

23.2.1.3.2.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

23.2.1.3.2.6. O Encarregado da **DETENTORA** manterá contato formal com a Gestora de Dados Município de Valinhos, e fica obrigado a notificar a **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



23.2.1.3.2.7. A critério da Gestora de Dados do Município de Valinhos, a **DETENTORA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

23.2.1.3.2.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **DETENTORA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Valinhos, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

23.2.2. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

23.2.3. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

23.2.4. A **DETENTORA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **PREFEITURA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **DETENTORA** qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada do tipo GOV.BR, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

24.2. Fica assegurado a **PREFEITURA**, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

24.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).

24.5. No interesse da **PREFEITURA**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

24.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

24.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

24.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

24.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024, e respectivas alterações.

24.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 21 de julho de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA

Secretário de Licitações

ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA

Secretário de Obras Públicas



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a aquisição de EPI para os funcionários da Secretaria de Obras Públicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste anexo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

LOTE 1 – ELÉTRICA (RISCO II – ROUPAS E LUVA ISOLANTE)						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	634035	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PRETA LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PRETA, Nº10, CLASSE 00, CLASSE DE TENSÃO 500V (AC) E 750V (DC) COMPRIMENTO TOTAL DE 356 MM E COM ORLA DOBRADA NO PUNHO FABRICADA PELO PROCESSO DE MULTIPLAS IMERSES; AS LUVAS DE BORRACHA ISOLANTES DEVEM POSSUIR CARACTERÍSTICAS ANTI-CHAMA E TRATAMENTO HALOGENO; TAMANHO: NUMERO 10 (254MM). MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ORION – CA 2178 / PROTS - CA 35860 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PR	20	R\$ 326,63	R\$ 6.532,60
2	328706	CALÇA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II - TAMANHO 40 CALÇA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II PARA ELETRICISTA COR AZUL ROYAL TAMANHO 40 - CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROTECH FR COM COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO E GRAMATURA NOMINAL DE 290G/M², ATPV 12 CAL/CM², COM FAIXA REFLETIVA. PODENDO TER VARIAÇÕES QUANTO AO TIPO DE FECHAMENTOS E EM BOTÃO, BRAGUILHA COM BOTÃO, BOLSOS, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO. VISANDO A PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARDIAN DX – CA 46296 / MAICOL – CA 44109 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	12	R\$ 242,72	R\$ 2.912,64
3	467387	CAMISA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II - TAMANHO M CAMISA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II PARA ELETRICISTA COR AZUL ROYAL TAMANHO M - VESTIMENTA DE SEGURANÇA, COM COBERTURA A PARTIR DA BASE DO PESCOÇO ESTENDENDO-SE ATÉ O QUADRIL, MANGAS COMPRIDAS COM COBERTURA TOTAL ATÉ OS PUNHOS, COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROTECH FR COM COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO E GRAMATURA NOMINAL DE 290G/M², ATPV 12 CAL/CM², COM FAIXA REFLETIVA. PODENDO TER VARIAÇÕES QUANTO AO TIPO DE FECHAMENTO SE COM BOTÃO E PALA PROTETORA, BOLSOS, GOLA COLARIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARDIAN DX – CA 46298 / MARVIN CA 44909 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	27	R\$ 303,30	R\$ 8.189,10
4	328706	CALÇA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II - TAMANHO 42 CALÇA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II PARA ELETRICISTA COR AZUL ROYAL TAMANHO 42 - CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROTECH FR COM COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO E GRAMATURA NOMINAL DE 290G/M², ATPV 12 CAL/CM², COM FAIXA REFLETIVA. PODENDO TER VARIAÇÕES QUANTO AO TIPO DE FECHAMENTOS E EM BOTÃO, BRAGUILHA COM BOTÃO, BOLSOS, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO. VISANDO A PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARDIAN DX – CA 46296 / MAICOL – CA 44109 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	12	R\$ 239,63	R\$ 2.875,56
5	328706	CALÇA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II - TAMANHO 44 CALÇA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II PARA ELETRICISTA COR AZUL ROYAL TAMANHO 44- CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROTECH FR COM COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO E GRAMATURA NOMINAL DE 290G/M², ATPV 12 CAL/CM², COM FAIXA REFLETIVA. PODENDO TER VARIAÇÕES	PÇ	12	R\$ 239,63	R\$ 2.875,56

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRÉS CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/D2D1-7F1B-D0DB-321F> e informe o código D2D1-7F1B-D0DB-321F



		QUANTO AO TIPO DE FECHAMENTOS E EM BOTÃO, BRAGUILHA COM BOTÃO, BOLSOS, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO. VISANDO A PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARDIAN DX – CA 46296 / MAICOL – CA 44109 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).				
6	328706	CALÇA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II - TAMANHO 48 CALÇA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II PARA ELETRICISTA COR AZUL ROYAL TAMANHO 48 - CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROTECH FR COM COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO E GRAMATURA NOMINAL DE 290G/M², ATPV 12 CAL/CM², COM FAIXA REFLETIVA. PODENDO TER VARIAÇÕES QUANTO AO TIPO DE FECHAMENTOS E EM BOTÃO, BRAGUILHA COM BOTÃO, BOLSOS, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO. VISANDO A PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARDIAN DX – CA 46296 / MAICOL – CA 44109 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	12	R\$ 239,63	R\$ 2.875,56
7	328706	CALÇA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II - TAMANHO 56 CALÇA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II PARA ELETRICISTA COR AZUL ROYAL TAMANHO 56 - CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROTECH FR COM COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO E GRAMATURA NOMINAL DE 290G/M², ATPV 12 CAL/CM², COM FAIXA REFLETIVA. PODENDO TER VARIAÇÕES QUANTO AO TIPO DE FECHAMENTOS E EM BOTÃO, BRAGUILHA COM BOTÃO, BOLSOS, CÓS TRASEIRO ELÁSTICO. VISANDO A PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARDIAN DX – CA 46296 / MAICOL – CA 44109 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	12	R\$ 267,97	R\$ 3.215,64
8	467387	CAMISA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II - TAMANHO G CAMISA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II PARA ELETRICISTA COR AZUL ROYAL TAMANHO G - VESTIMENTA DE SEGURANÇA, COM COBERTURA A PARTIR DA BASE DO PESCOÇO ESTENDENDO-SE ATÉ O QUADRIL, MANGAS COMPRIDAS COM COBERTURA TOTAL ATÉ OS PUNHOS, COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROTECH FR COM COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO E GRAMATURA NOMINAL DE 290G/M², ATPV 12 CAL/CM², COM FAIXA REFLETIVA. PODENDO TER VARIAÇÕES QUANTO AO TIPO DE FECHAMENTO SE COM BOTÃO E PALA PROTETORA, BOLSOS, GOLA COLARIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARDIAN DX – CA 46298 / MARVIN CA 44909 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	18	R\$ 266,05	R\$ 4.788,90
9	467387	CAMISA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II - TAMANHO GG CAMISA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II PARA ELETRICISTA COR AZUL ROYAL TAMANHO GG - VESTIMENTA DE SEGURANÇA, COM COBERTURA A PARTIR DA BASE DO PESCOÇO ESTENDENDO-SE ATÉ O QUADRIL, MANGAS COMPRIDAS COM COBERTURA TOTAL ATÉ OS PUNHOS, COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROTECH FR COM COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO E GRAMATURA NOMINAL DE 290G/M², ATPV 12 CAL/CM², COM FAIXA REFLETIVA. PODENDO TER VARIAÇÕES QUANTO AO TIPO DE FECHAMENTO SE COM BOTÃO E PALA PROTETORA, BOLSOS, GOLA COLARIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARDIAN DX – CA 46298 / MARVIN CA 44909 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	18	R\$ 266,05	R\$ 4.788,90
10	467387	CAMISA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II - TAMANHO XXG CAMISA DE SEGURANÇA FIRE RISCO II PARA ELETRICISTA COR AZUL ROYAL TAMANHO XXG - VESTIMENTA DE SEGURANÇA, COM COBERTURA A PARTIR DA BASE DO PESCOÇO ESTENDENDO-SE ATÉ O QUADRIL, MANGAS COMPRIDAS COM COBERTURA TOTAL ATÉ OS PUNHOS, COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO CEDROTECH FR COM COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO E GRAMATURA NOMINAL DE 290G/M², ATPV 12 CAL/CM², COM FAIXA REFLETIVA. PODENDO TER VARIAÇÕES QUANTO AO TIPO DE FECHAMENTO SE COM BOTÃO E PALA PROTETORA,	PÇ	9	R\$ 277,72	R\$ 2.499,48



		BOLSOS, GOLA COLARIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GUARDIAN DX – CA 46298 / MARVIN CA 44909 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2 – CAPACETES E PROTEÇÃO FACIAL

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	441220	CAPACETE PARA MOTOSSERISTA CAPACETE PARA MOTOSSERISTA CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E ABAFADOR. KIT COMPOSTO POR CAPACETE, PROTETOR FACIAL COM TELA DE PROTEÇÃO, PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SAYRO – CA 28007 E CA 12354 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	20	R\$ 136,40	R\$ 2.728,00
12	630227	CAPACETE DE SEGURANÇA CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE B, INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM SEM POROSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA DEGRADAÇÃO POR LUZ SOLAR ATRAVÉS DE INIBIDOR UV. O CASCO POSSUI DESIGN COM "V" EM RELEVO NO TOPO, PROJETADO ERGONOMICAMENTE PARA DESVIAR OBJETOS EM QUEDA, E CONTA COM ALTA RIGIDEZ DIELETRICA TESTADA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO PARA SUPORTAR DESCARGAS SEVERAS CONFORME A NORMA ABNT NBR 8221. É EQUIPADO COM SUSPENSÃO (CARNEIRA) COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO EM CINTAS E FITAS DUPLAS DE POLIAMIDA (NYLON) CRUZADAS EM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, DISPONÍVEL COM SISTEMAS DE AJUSTE POR PRESSÃO DESLIZANTE OU POR CATRACA GIRATÓRIA. PARA MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO, POSSUI TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO E ESPUMA DE POLIURETANO MULTIPERFURADA, ALÉM DE FENDAS LATERAIS (SLOTS) INTEGRADAS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AUDITIVOS E FACIAIS, APRESENTANDO UM PESO MÉDIO APROXIMADO DE 350G. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MSA DO BRASIL – CA 498 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	50	R\$ 57,65	R\$ 2.882,50

LOTE 3 - LUVAS GERAIS (MECÂNICA E QUÍMICA)

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
13	604688	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS MESCLADOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER – TAMANHO 9, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC E EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REFORÇO DE BORRACHA DE PVC. PUNHO COM ELÁSTICO, COM ACABAMENTO OVERLOQUE. COMPRIMENTO TOTAL: 24CM. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: KALIPSO – CA 34474 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PR	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
14	355687	LUVA DE SEGURANÇA NITRILICA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, CLO-RINADA, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DAS MÃOS, TAMANHO G E CANO LONGO – CERCA DE 33CM. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITRASOLV – CA 25313 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PR	500	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
15	430008	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA - TAMANHO G LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. - TAMANHO G. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LUVEQ – CA 26742 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PR	500	R\$ 27,63	R\$ 13.815,00
16	430008	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA - TAMANHO GG LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E	PR	200	R\$ 28,60	R\$ 5.720,00

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSE PIRES CORREA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/D2D1-7F1B-D0DB-321F> e informe o código D2D1-7F1B-D0DB-321F



		INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. - TAMANHO GG. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LUVEQ – CA 26742 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).				
17	613245	LUVA DE PROTEÇÃO LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS, CONFECCIONADA EM RASPA NA FACE PALMAR, PARTE DO PUNHO E EXTREMIDADE DOS DEDOS (UNHEIRA), REVESTIMENTO TOTAL EM RASPA NO PRIMEIRO E SEGUNDO DEDOS, DORSO EM TECIDO COM REFORÇO EXTERNO EM RASPA NA REGIÃO DO METACARPO, REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO FLANELADO NA PALMA, COSTURA REFORÇADA EM COURO NA FACE PALMAR, PUNHO COM ACABAMENTO EM LONA, TAMANHO 10,5. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VALCAN – CA 32586 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PR	300	R\$ 43,63	R\$ 13.089,00

LOTE 4 - MOTOSSERRISTA (VESTIMENTAS ANTICORTE)						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
18	631391	BLUSÃO MOTOSSERRISTA – TAMANHO M BLUSÃO MOTOSSERRISTA CONFECCIONADA 100% EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, COM GOLA E MODELAGEM COM MANGAS LONGAS, COM FECHAMENTO FRONTAL E BOLSO FRONTAL. POSSUINDO MECANISMO DE PROTEÇÃO ANTICORTE COMPOSTO POR MANTA INTERNA COM 8 CAMADAS DE FIBRAS DE ALTA TENACIDADE QUE SE SOLTAM PARA TRAVAR IMEDIATAMENTE A CORRENTE DO EQUIPAMENTO EM CASO DE CONTATO, MITIGANDO LESÕES GRAVES. A ÁREA DE COBERTURA DA MANTA ANTICORTE ABRANGE INTEGRALMENTE OS MEMBROS SUPERIORES (MANGAS LONGAS) E TODA A REGIÃO FRONTAL/ANTERIOR DO TRONCO (INCLUINDO PEITO E ABDÔMEN). POSSUINDO NÍVEL DE DESEMPENHO APROVADO NOS TESTES NORMATIVOS DA ISO 11393-6:2018 COMO TIPO "B", CLASSE "0", GARANTINDO RESISTÊNCIA PARA VELOCIDADES DE CORRENTE DE ATÉ 16 M/S. COSTURA TRIPLA REFORÇADA CONTRA RASGOS, ALÉM DE CREMALHEIRA LARGA E OPÇÕES DE FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER REFORÇADO OU BOTÕES DE PRESSÃO. - TAMANHO M. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PROTSpray – CA 49106 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	5	R\$ 350,27	R\$ 1.751,35
19	631391	CALÇA MOTOSSERRISTA – TAMANHO M CALÇA (MOTOSSERRISTA) CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, PROTEÇÃO INTERNA ANTI-CORTE DE TELA INDUSTRIAL EM POLIÉSTER, COM 08 CAMADAS PROTEGENDO A PARTE FRONTAL E TRASEIRA DA PERNÁ (360°), DA CINTURA AO TORNOZELO. FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, PASSANTE PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO, MODELO STANDARD (TRADICIONAL), COM ZÍPER E BOTÃO, CONTÉM UM BOLSO TRASEIRO, CALÇA COSTURADA COM LINHA POLIÉSTER - TAMANHO M. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PROTSpray – CA 37128 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	5	R\$ 318,32	R\$ 1.591,60
20	631391	CALÇA MOTOSSERRISTA – TAMANHO G CALÇA (MOTOSSERRISTA) CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, PROTEÇÃO INTERNA ANTI-CORTE DE TELA INDUSTRIAL EM POLIÉSTER, COM 08 CAMADAS PROTEGENDO A PARTE FRONTAL E TRASEIRA DA PERNÁ (360°), DA CINTURA AO TORNOZELO. FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, PASSANTE PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO, MODELO STANDARD (TRADICIONAL), COM ZÍPER E BOTÃO, CONTÉM UM BOLSO TRASEIRO, CALÇA COSTURADA COM LINHA POLIÉSTER - TAMANHO G. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PROTSpray – CA 37128 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	5	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00
21	631391	BLUSÃO MOTOSSERRISTA – TAMANHO G BLUSÃO MOTOSSERRISTA CONFECCIONADA 100% EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, COM GOLA E MODELAGEM COM MANGAS LONGAS, COM FECHAMENTO FRONTAL E BOLSO FRONTAL. POSSUINDO MECANISMO DE PROTEÇÃO ANTICORTE COMPOSTO POR	PÇ	5	R\$ 350,27	R\$ 1.751,35

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/D2D1-7F1B-D0DB-321F> e informe o código D2D1-7F1B-D0DB-321F



		MANTA INTERNA COM 8 CAMADAS DE FIBRAS DE ALTA TENACIDADE QUE SE SOLTAM PARA TRAVAR IMEDIATAMENTE A CORRENTE DO EQUIPAMENTO EM CASO DE CONTATO, MITIGANDO LESÕES GRAVES. A ÁREA DE COBERTURA DA MANTA ANTICORTE ABRANGE INTEGRALMENTE OS MEMBROS SUPERIORES (MANGAS LONGAS) E TODA A REGIÃO FRONTAL/ANTERIOR DO TRONCO (INCLUINDO PEITO E ABDÔMEN). POSSUINDO NÍVEL DE DESEMPENHO APROVADO NOS TESTES NORMATIVOS DA ISO 11393-6:2018 COMO TIPO "B", CLASSE "0", GARANTINDO RESISTÊNCIA PARA VELOCIDADES DE CORRENTE DE ATÉ 16 M/S. COSTURA TRIPLA REFORÇADA CONTRA RASGOS, ALÉM DE CREMALHEIRA LARGA E OPÇÕES DE FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER REFORÇADO OU BOTÕES DE PRESSÃO. – TAMANHO G. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PROTSpray – CA 49106 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 5 - PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (MÁSCARAS E FILTROS)						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
22	485533	RESPIRADOR PFF2 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, PFF2, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO SEU PERIMETRO, POSSUI CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E UMA CAMADA DE MICROFIBRAS IMPREGNADAS COM PARTICULAS DE CARVÃO ATIVO, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M – CA 5657 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PC	2.000,00	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
23	634365	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO NA COR CINZA, COM BORDA INTERNA PARA MELHOR VEDAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. POSSUI, NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, DUAS ABERTURAS PARA ENCAIXE DE DISPOSITIVOS PLÁSTICOS NA COR CINZA-CLARO, DOTADOS DE VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E TAMPAS COM SISTEMA DE ENCAIXE POR PRESSÃO. NA REGIÃO CENTRO-INFERIOR, DISPÕE DE ABERTURA PARA SUPORTE PLÁSTICO EQUIPADO COM VÁLVULA DE INALAÇÃO E SISTEMA DE CONEXÃO POR ROSCA PLÁSTICA EXTERNA DE PADRÃO PROPRIETÁRIO, DESTINADA À FIXAÇÃO DIRETA E VEDAÇÃO ESTANQUE DE FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS. O RESPIRADOR DEVE POSSUIR CONFIGURAÇÃO MONOFILTRO (CAPACIDADE PARA APENAS 01 CARTUCHO CENTRAL) E SER INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM OS FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1 / CMA-1 DO MESMO FABRICANTE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 13694 E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALLTEC 2001 – CA 14781 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	UN	50	R\$ 56,10	R\$ 2.805,00
24	638103	FILTRO PARA RESPIRADOR - CLASSE 1 FILTRO PURIFICADOR DE AR INTERCAMBIÁVEL DE SEGURANÇA, CLASSIFICADO COMO FILTRO QUÍMICO DE CLASSE 1 PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (VO/GA). POSSUI BOCAL COM ROSCA PLÁSTICA INTERNA DE PASSO ESPECÍFICO PROPRIETÁRIO, PROJETADO PARA ACOPLAMENTO DIRETO E ROSQUEAMENTO MECÂNICO PERFEITO, GARANTINDO VEDAÇÃO HERMÉTICA SEM FOLGAS NO BOCAL CENTRAL DO RESPIRADOR UM QUARTO FACIAL DESCRITO NO ITEM 2. A VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR CONFORME A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13696. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MASTT 2001 – CA 14781 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PC	100	R\$ 21,65	R\$ 2.165,00

Lote 6 - CAPAS DE CHUVA (NYLON E PVC)

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	------	------	----------------	-------------

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/D2D1-7F1B-D0DB-321F>



25	319636	CAPA DE CHUVA - TAMANHO M CAPA DE CHUVA (CALÇA E BLUSA COM CAPUZ), TAMANHO M, COR AMARELA, COM FAIXA REFLETIVA, EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COM EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, AJUSTE NA CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO DE NYLON COM TERMINAIS EM PVC. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VÉRTICE – CA 28742 BLUSA E CA 28740 CALÇA (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	CJ	12	R\$ 303,33	R\$ 3.639,96
26	319636	CAPA DE CHUVA - TAMANHO G CAPA DE CHUVA (CALÇA E BLUSA COM CAPUZ), TAMANHO G, COR AMARELA, COM FAIXA REFLETIVA, EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COM EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, AJUSTE NA CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO DE NYLON COM TERMINAIS EM PVC. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VÉRTICE – CA 28742 BLUSA E CA 28740 CALÇA (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	CJ	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
27	319636	CAPA DE CHUVA - TAMANHO GG CAPA DE CHUVA (CALÇA E BLUSA COM CAPUZ), TAMANHO GG, COR AMARELA, COM FAIXA REFLETIVA, EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COM EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, AJUSTE NA CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO DE NYLON COM TERMINAIS EM PVC. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VÉRTICE – CA 28742 BLUSA E CA 28740 CALÇA (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	CJ	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
28	319636	CAPA DE CHUVA - TAMANHO XGG CAPA DE CHUVA (CALÇA E BLUSA COM CAPUZ), TAMANHO XGG, COR AMARELA, COM FAIXA REFLETIVA, EM TECIDO NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COM EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, AJUSTE NA CINTURA COM ELÁSTICO E CADARÇO DE NYLON COM TERMINAIS EM PVC. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VÉRTICE – CA 28742 BLUSA E CA 28740 CALÇA (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	CJ	12	R\$ 326,33	R\$ 3.915,96
29	450863	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA - TAMANHO M CAPA DE CHUVA (DE SEGURANÇA), COM C.A CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM PVC NA FACE EXTERNA, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS E FECHAMENTO EM BOTÃO PLÁSTICO – TAMANHO M. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CAPSEG, VONDER – CA 11125 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PC	20	R\$ 31,47	R\$ 629,40
30	450863	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA - TAMANHO G CAPA DE CHUVA (DE SEGURANÇA), COM C.A. CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM PVC NA FACE EXTERNA, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS E FECHAMENTO EM BOTÃO PLÁSTICO – TAMANHO G. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CAPSEG, VONDER – CA 11125 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PC	30	R\$ 31,47	R\$ 944,10
31	450863	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA - TAMANHO GG CAPA DE CHUVA (DE SEGURANÇA), COM C.A. CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM PVC NA FACE EXTERNA, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS E FECHAMENTO EM BOTÃO PLÁSTICO – TAMANHO GG. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CAPSEG, VONDER – CA 11125 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PC	30	R\$ 31,47	R\$ 944,10

LOTE 7 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONES, FITAS E COLETES)

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	-----	-----	----------------	-------------



32	307759	FITA ZEBRADA FITA ZEBRADA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) VIRGEM OU ADITIVADO. TIPO DE FITA: NÃO ADESIVA (SEM COLA), DESTINADA PARA AMARRAÇÃO E BARREIRA FÍSICA VISUAL. ESPESSURA: 30 MICRAS (0,030 MM), LARGURA: 70 MM (7 CM). COMPRIMENTO: 200 METROS LINEARES POR ROLO. INDICADA PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, BLOQUEIO DE ACESSO E SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE RISCO. POSSUI ALTA VISIBILIDADE, FÁCIL APLICAÇÃO E ADEQUADA RESISTÊNCIA PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. CONFORME NR 26 E ABNT NBR 7195. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M, VONDER, PLASTCOR (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	RL	50	R\$ 15,67	R\$ 783,50
33	367985	CONE DE SINALIZAÇÃO CONE DE SINALIZAÇÃO INJETADO EM PVC FLEXÍVEL NA COR LARANJA, EQUIPADO COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA COM RETRORREFLETÂNCIA DE 100 CANDELAS, QUE SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE AO CORPO DO CONE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E VISIBILIDADE. O PRODUTO POSSUI UMA ALTURA DE 750 MM (75 CM) E UMA BASE QUADRADA COM MEDIDAS ESTÁVEIS DE 400 MM X 400 MM (40 CM X 40 CM), TOTALIZANDO UMA MASSA APROXIMADA DE 2,26 KG, O QUE CONFERE EXCELENTE ESTABILIDADE CONTRA VENTOS E DESLOCAMENTOS. CONFORME NR 26 E ABNT NBR 15071. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VONDER (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	UN	50	R\$ 96,41	R\$ 4.820,50
34	220537	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO - TAMANHO G COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO NA COR LARANJA TAMANHO G, ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, EQUIPADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES À ÁGUA. AS FAIXAS SÃO DISPOSTAS EM: FORMATO "X" E FAIXAS HORIZONTAIS NAS COSTAS; FAIXAS VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL. CONFORME ABNT NBR 15292. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PLASTCOR, VONDER (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	UN	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
35	220537	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO - TAMANHO GG COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO NA COR LARANJA TAMANHO GG, ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, EQUIPADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES À ÁGUA. AS FAIXAS SÃO DISPOSTAS EM: FORMATO "X" E FAIXAS HORIZONTAIS NAS COSTAS; FAIXAS VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL. CONFORME ABNT NBR 15292. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PLASTCOR, VONDER (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	UN	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50

LOTE 8 - PROTEÇÃO OCULAR E SOLDA

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
36	274460	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO RIO DE JANEIRO EM POLICARBONATO – INCOLOR - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO PRETO COM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE DE VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR COM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE AO ARCO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA NA MESMA PEÇA, PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS DO ARCO, HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	PC	300	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSÉ PIRES CORREIA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/D2D1-7F1B-D0DB-321F> e informe o código D2D1-7F1B-D0DB-321F



		MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLI-FERR – CA 34082 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).				
37	274460	ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA (FUMÊ) ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO RIO DE JANEIRO EM POLICARBONATO – CINZA (FUMÊ) - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO PRETO COM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE DE VISOR DE POLICARBONATO CINZA (FUMÊ) COM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE AO ARCO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA NA MESMA PEÇA, PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS DO ARCO, HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLI-FERR – CA 34082 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
38	273444	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO REVESTIMENTO ANTI EMBAÇASTE – INCOLOR - ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM BORDA NA PARTE SUPERIOR, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO COM SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M – CA 18080 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	40	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
39	634036	MÁSCARA DE SOLDA MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PARA PROTEÇÃO DO ROSTO E DA PARTE DA CABEÇA DO OPERADOR, COM SUPORTE DO TIPO CARNEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM AJUSTE POR PRESSÃO AO DIÂMETRO DA CABEÇA E CINTA DE ABSORÇÃO DE SUOR, FIXADA POR PARAFUSO PLÁSTICO, COM ENCAIXE PARA FILTRO DE LUZ DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, LENTE DE POLICARBONATO INCOLOR PARA PROTEÇÃO DO FILTRO, COM FILTRO DE LUZ AUTOMÁTICO, CONSTITUÍDOS POR LÂMINAS DE VIDRO SOBREPOSTAS E ELEMENTOS POLARIZADOS DE CRISTAL LÍQUIDO EM CASSETE PLÁSTICO, SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE 3 EM INÉRCIA E TONALIDADE 12 QUANDO ATIVADO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VONDER – CA 38332 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR)	PÇ	10	R\$ 177,90	R\$ 1.779,00

Lote 9 - PROTEÇÃO DÉRMICA (SOLAR E CREMES)

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
40	608185	CREME PROTETOR PARA A PELE HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO-RESISTENTE NÍVEL 3 CREME DE PROTEÇÃO, CLASSIFICADO COMO GRUPO 3 – ESPECIAL, SÓLIDO DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, HOMOGÊNEO, UNIFORME, DE COR BRANCA E DE ODOR CARACTERÍSTICO, COM PH A 20°C IGUAL A 7,35. SUA FÓRMULA É COMPOSTA POR: ÁGUA, POLIÉSTER-7, DI-HEPTANOATE DE NEOPENTIL GLICOL, VASELINA LÍQUIDA (ÓLEO MINERAL), FENOXIETANOL, ÁLCOOL BENZÍLICO, PERFUME, ÁLCOOL CETEARÍLICO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERINA, GLICERINA, CETEARETE-20, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO DE 4,4'-ISOPRILIDENODIFENOL / EPICLORIDRINA E ACETATO DE TOCOFERILA. BISNAGAS CONTENDO 100G – PROTEGE CONTRA OS SEGUINTE AGENTES QUÍMICOS E SUJIDADES: SOLVENTES E COMBUSTÍVEIS: QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER E ÓLEO DIESEL. ÓLEOS	PÇ	200	R\$ 12,38	R\$ 2.476,00

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSE PIRES CORRÊA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/D2D1-7F1B-D0DB-321F> e informe o código D2D1-7F1B-D0DB-321F



		E GRAXAS: ÓLEOS MINERAIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS EM GERAL. MATERIAIS DE ACABAMENTO: TINTAS (INCLUSIVE À BASE DE ÁGUA OU ÓLEO), VERNIZES, RESINAS E COLAS. AGENTES FÍSICOS/PARTICULADOS: PÓS E POEIRAS INDUSTRIAIS PESADAS. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LUVEX SPECIAL – CA 51279 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).				
41	405890	PROTETOR SOLAR UV FPS 60 PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 60 CONTRA RAIOS UVB E PROTEÇÃO UVA SUPERIOR A 20 (ATENDENDO À PROPORÇÃO MÍNIMA DE 1/3 DO FPS). FORMULADO COM ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. ISENTO DE ÓLEO (OIL-FREE), DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA RADIAÇÕES SOLARES E/OU PROVENIENTES DE ARCOS ELÉTRICOS E SOLDAS. APRESENTAÇÃO EM BISPAGA CONTENDO 200G. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SUNLAU, LUVEX (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PÇ	500	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00

LOTE 10 - BOTAS DE BORRACHA (GRADE 40 A 45)						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
42	613376	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40 BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), CLASSIFICAÇÃO CLASSE II – INTEIRO POLIMÉRICO, COM CANO LONGO ATÉ O JOELHO E CABEDAL TIPO D. FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO/EXTRUSÃO, NA COR PRETA. DEVE POSSUIR SOLADO MODENSIDADE COM RESSALTOS, REGIÃO DO SALTO FECHADA E CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO. O FORRO INTERNO PODERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. A ALTURA DO CANO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 34 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES EM FUNÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CALÇADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS À SUA CATEGORIA. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GENOVA – CA 39184 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PR	20	R\$ 76,17	R\$ 1.523,40
43	613376	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 41 BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), CLASSIFICAÇÃO CLASSE II – INTEIRO POLIMÉRICO, COM CANO LONGO ATÉ O JOELHO E CABEDAL TIPO D. FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO/EXTRUSÃO, NA COR PRETA. DEVE POSSUIR SOLADO MODENSIDADE COM RESSALTOS, REGIÃO DO SALTO FECHADA E CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO. O FORRO INTERNO PODERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. A ALTURA DO CANO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 34 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES EM FUNÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CALÇADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS À SUA CATEGORIA. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GENOVA – CA 39184 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PR	40	R\$ 76,17	R\$ 3.046,80
44	613376	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 42 BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), CLASSIFICAÇÃO CLASSE II – INTEIRO POLIMÉRICO, COM CANO LONGO ATÉ O JOELHO E CABEDAL TIPO D. FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO/EXTRUSÃO, NA COR PRETA. DEVE POSSUIR SOLADO MODENSIDADE COM RESSALTOS, REGIÃO DO SALTO FECHADA E CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO. O FORRO INTERNO PODERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. A ALTURA DO CANO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 34 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES EM FUNÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CAL-	PR	40	R\$ 76,17	R\$ 3.046,80

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSE PIRES CORREA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/D2D1-7F1B-D0DB-321F> e informe o código D2D1-7F1B-D0DB-321F



		ÇADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS À SUA CATEGORIA. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GENOVA – CA 39184 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).				
45	613376	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 43 BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), CLASSIFICAÇÃO CLASSE II – INTEIRO POLIMÉRICO, COM CANO LONGO ATÉ O JOELHO E CABEDAL TIPO D. FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO/EXTRUSÃO, NA COR PRETA. DEVE POSSUIR SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS, REGIÃO DO SALTO FECHADA E CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO. O FORRO INTERNO PODERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. A ALTURA DO CANO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 34 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES EM FUNÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CALÇADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS À SUA CATEGORIA. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GENOVA – CA 39184 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PR	20	R\$ 76,17	R\$ 1.523,40
46	613376	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 45 BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), CLASSIFICAÇÃO CLASSE II – INTEIRO POLIMÉRICO, COM CANO LONGO ATÉ O JOELHO E CABEDAL TIPO D. FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO/EXTRUSÃO, NA COR PRETA. DEVE POSSUIR SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS, REGIÃO DO SALTO FECHADA E CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO. O FORRO INTERNO PODERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. A ALTURA DO CANO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 34 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES EM FUNÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CALÇADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS À SUA CATEGORIA. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GENOVA – CA 39184 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PR	10	R\$ 79,80	R\$ 798,00

LOTE 11 - PROTEÇÃO AUDITIVA (ABAFADORES)

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
47	318473	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO RÍGIDO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. POSSUI HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E/OU METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR NÍVEL MÍNIMO DE ATENUAÇÃO ACÚSTICA NRRSF DE 14 DB (QUATORZE DECIBÉIS). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS À SUA CATEGORIA, POSSUINDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M – CA 14235 / CARBOGRAFITE – CA 38789 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PC	100	R\$ 54,04	R\$ 5.404,00

LOTE 12 - TRABALHO EM ALTURA (CINTURÃO PARAQUEDISTA)

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
48	312068	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM. POSSUI CINCO PONTOS DE CONEXÃO SENDO UMA MEIA ARGOLA PEITORAL EM AÇO, UMA MEIA ARGOLA UMBILICAL EM AÇO, UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO E DUAS MEIAS ARGOLAS LATERAIS DE AÇO COMO PONTOS DE CONEXÃO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. POSSUI CINCO FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO UMA PARA REGULA-	PC	6	R\$ 218,07	R\$ 1.308,42

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JOSE PIRES CORREA e ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/D2D1-7F1B-D0DB-321F> e informe o código D2D1-7F1B-D0DB-321F



		GEM PEITORAL, DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS E DUAS PARA REGULAGEM NA CINTURA. POSSUI CONECTOR CLASSE B EM AÇO COM ABERTURA DE 19±3 MM PARA CONEXÃO. POSSUI DUAS ALÇAS PORTA FERRAMENTAS NAS LATERAIS EM FITA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM MANGUEIRA PLÁSTICA. COM ALMOFADA NA CINTURA, ALTURA DE 185MM E 685MM DE COMPRIMENTO E NAS COXAS, ALTURA DE 80MM E 350MM DE COMPRIMENTO. O CINTURÃO DE SEGURANÇA DEVE SER UTILIZADO COM TALABARTES E TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MULT – CA 35531 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 13 - PROTECTOR DE TRONCO (AVENTAL DE RASPA)						
Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
49	440995	AVENTAL DE RASPA AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO (VESTIMENTA DE SOBREPOR PARA PROTEÇÃO DO TRONCO), SEM MANGAS. CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM ESPESSURA DE 1,20 MM A 1,50 MM, LIVRE DE EMENDAS QUE COMPROMETAM A RESISTÊNCIA ESTRUTURAL DO MATERIAL. DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 60CM E MÁXIMA 60CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100CM E MÁXIMO 120CM, MEDIDOS A PARTIR DO TÓRAX/BASE DO PESCOÇO ATÉ OS MEMBROS INFERIORES. SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO: FIXAÇÃO E AJUSTE NO CORPO DO USUÁRIO ATRAVÉS DE TIRAS EM RASPA DE COURO, PASSANTES E FIVELAS DE AJUSTE REGULÁVEIS NA REGIÃO DO PESCOÇO E DA CINTURA, GARANTINDO PERFEITA ADAPTABILIDADE AO BIOTIPO DO TRABALHADOR E FECHAMENTO COSTAL FIRME. COSTURADO INTEGRALMENTE COM FIO DE ALGODÃO OU POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. MARCAS PARA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ARRUDA – CA 38789 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR).	PC	20	R\$ 56,84	R\$ 1.136,80

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

2.1. O uso de nomes de marcas justifica-se exclusivamente como referência de qualidade, considerando o desempenho e a durabilidade dos produtos já utilizados pela Administração. Tal prática está em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marcas como parâmetro de qualidade, economicidade e eficiência, desde que seja assegurada a aceitação de produtos equivalentes ou superiores.

2.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável.

2.3. Para os itens que possuam prazo de validade estabelecido pelo fabricante, este não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

2.4. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição destina-se a resguardar a integridade física dos servidores das Secretarias de Obras Públicas e Serviços Públicos, com foco nos Departamentos de Manutenção e Infraestrutura Urbana.



3.2. A presente contratação fundamenta-se na premissa de que toda atividade laboral que apresente riscos à integridade física do trabalhador deve, obrigatoriamente, ser executada mediante o uso de EPIs.

3.2.1. Tais dispositivos são indispensáveis para assegurar a saúde e a incolumidade do servidor, mitigando os efeitos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

3.2.2. Ademais, a utilização dos equipamentos visa prevenir a exposição a agentes nocivos e o desenvolvimento de doenças ocupacionais que possam comprometer a capacidade laborativa e a qualidade de vida dos profissionais.

3.3. Ressalta-se, por fim, que o uso adequado e responsável do EPI é condição essencial para a eficiência operacional, garantindo que as atividades de infraestrutura sejam desempenhadas sob rigorosos padrões de segurança.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, podendo esse quantitativo variar conforme necessidade e demanda da Secretaria de Obras Públicas da **PREFEITURA**, no decorrer do período de vigência contratual por meio da Autorização de Fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria de Obras Públicas da **PREFEITURA**, junto ao Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Ezequiel Benedito Silva, 121 – Jardim Pinheiros – Valinhos/SP, CEP 13272-512, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 10h30 e das 12h30 às 15h30.

4.3. Cabe ao servidor público responsável pelo recebimento no estoque, verificar se os produtos correspondem ao descrito na Autorização de Fornecimento.

4.4. Na hipótese de os produtos apresentarem divergências quanto às especificações técnicas, ou exibirem avarias decorrentes de manuseio e armazenamento inadequados, os itens serão rejeitados e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

4.5. A inspeção e a fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** quanto à integridade do objeto.

4.6. Ocorrendo a falta do produto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para a não paralisação do fornecimento.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Para fins de avaliação das amostras, serão considerados, em conjunto, a descrição e os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos neste Anexo I.



5.2. As amostras serão avaliadas pelos servidores responsáveis pela área técnica da Secretaria de Obras Públicas, bem como pelo Técnico de Segurança do Trabalho responsável pela fiscalização e orientação quanto ao uso, manuseio e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. O transporte dos produtos correrá às custas da **LICITANTE VENCEDORA** e sob sua total responsabilidade.

6.2. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constantes pela **PREFEITURA**.

6.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

Valinhos, 21 de julho de 2026.

SANDRA REGINA NATAL BOTAN

Diretora de Divisão do Departamento de Manutenção

ENG.^a ANA PAULA NOGUEIRA ARAUJO

Coordenadora de Projetos e Obras

ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA

Secretário de Obras Públicas



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.808/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	IE:
Telefone:	E-mail:

Proposta comercial apresentada para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

LOTE (especificar o nº do lote)						
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca / Fab.	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

OBS¹: Os preços devem ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

OBS²: Devem ser cotados todos os itens que compõem o lote no qual pretende concorrer, sob pena de desclassificação.

O Prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 03 (três) meses, contados da data da última proposta/lance/negociação ofertado pela licitante.

Informar: Banco nº, Nº Agência, Nome da Agência, Nº Conta corrente e DV

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Deverá a licitante provisoriamente vencedora enviar, junto a esta proposta, os documentos comprobatórios solicitados no item 11.6.



Pela **LICITANTE**:

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF/Cargo



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.808/2026

ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

Ao _ dia do mês de _____ do ano de 20__, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, sito na Rua Antonio Carlos, nº 301, o Município de Valinhos, devidamente representado, e o fornecedor _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.999/2024 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Valinhos, ____ de _____ de 2026.



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 11.999/2024, registra-se neste Anexo os fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da detentora da ARP, bem como aqueles que mantiveram sua proposta original.

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

OBS: Se houver mais de um fornecedor nesta hipótese, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.808/2026

INTERESSADO: Secretaria de Obras Públicas

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de EPI

MODALIDADE:

CONTRATANTE: Município de Valinhos

DETENTORA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da DETENTORA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA**

Cargo: Secretário de Obras Públicas

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF:

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2D1-7F1B-D0DB-321F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA (CPF 285.XXX.XXX-02) em 21/07/2026 16:11:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE EMERSON DE OLIVEIRA (CPF 264.XXX.XXX-51) em 21/07/2026 18:28:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/D2D1-7F1B-D0DB-321F>